

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS E ARREMATACÕES DE CAMPINA
GRANDE/PB
PERÍODO: 11 A 13 DE MARÇO DE 2013

No dia 11 de março de 2013, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, compareceu à Central de Mandados Judiciais e Arrematações do Fórum Irineu Joffily o Secretário da Corregedoria **Marcelo de Castro Reis**, acompanhado dos servidores **Cláudia Guimarães Pimentel, Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres e Reginaldo Pires Moura Brasil**, para realizar a Correição Ordinária referente ao período de **29 de fevereiro de 2012 a 10 de março de 2013**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. A equipe de correição foi recepcionada pela Juíza Supervisora **Flávia Roberta Farias da Costa Assunção** e pelo Coordenador **José Robson Ramos Lúcio**. Atuaram nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, os servidores **Adelcídio Pereira Júnior, Cláudia Maria Bandeira Correia Lima Vilar, Roberto Moura Martins, Valdevina Félix da Costa Pereira e Silvana Marsicano Franca**. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Central de Mandados, em suas observações resultantes do exame dos processos analisados e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP referente ao período de **1º de fevereiro de 2012 a 28 de fevereiro de 2013**, registrou o seguinte:

INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE

A Central de Mandados Judiciais e Arrematações encontra-se instalada no Fórum Irineu Joffily, em um ambiente amplo e confortável.

DOS RECURSOS HUMANOS

Atuam nesta Central uma Juíza Supervisora, 14 (quatorze) servidores e 02 (duas) estagiárias, conforme quadro abaixo:

	SERVIDOR/ESTAGIÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
01	Antônio Alves de Albuquerque	Analista Judiciário – Executante de Mandados
02	Antônio Tavares Campos Neto	Analista Judiciário – Executante de Mandados
03	Geraldo Medeiros de Araújo Júnior	Analista Judiciário – Executante de Mandados
04	Guttemberg Pereira de Farias	Analista Judiciário – Executante de Mandados
05	Jackson da Silva Nascimento	Técnico Judiciário
06	Jairo Gonçalves dos Santos	Técnico Judiciário
07	José Robson Ramos Lúcio	Analista Judiciário – Coordenador
08	Josenardo Victor do Nascimento	Técnico Judiciário
09	Jurandi Ferreira de Souza Júnior	Analista Judiciário – Executante de Mandados
10	Marcus Welby Bezerra Costa	Analista Judiciário – Executante de Mandados
11	Otonildo de Sousa Medeiros	Técnico Judiciário
12	Paulo Manuel Miranda Moreira	Analista Judiciário – Executante de Mandados
13	Tadeu Gomes Confessor	Técnico Judiciário
14	Walker Pimentel Chaves	Analista Judiciário – Executante de Mandados
15	Andressa Caroliny Gois Gonzaga	Estagiária
16	Regina Lemos Paiva	Estagiária

DO EXAME DOS PROCESSOS

No momento da correição tramitavam na Central 503 (quinhentos e três) processos, dos quais foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 200 (duzentos), equivalentes a 39,76% dos processos em tramitação, havendo a prolação de 22 (vinte e dois) despachos correicionais, sendo 10 (dez) relacionados ao BNDT, cujos lançamentos deveriam ter sido efetuados pelas unidades de origem.

DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que o então Magistrado Supervisor da Central de Mandados Judiciais e Arrematações de Campina Grande Flávio Londres da Nóbrega realizou, no período de 1º/02/2012 a 02/04/2012, sem prejuízo da sua atuação como Juiz Substituto, 135 (cento e trinta e cinco) audiências, num total de 12 (doze) pautas, conciliando 35 (trinta e cinco) feitos. Julgou no período 52 (cinquenta e dois) processos, todos no prazo legal. Exarou 664 (seiscentos e sessenta e quatro) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 40% de conciliação com entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição.

Com relação à Magistrada Flávia Roberta Farias da Costa Assunção, que assumiu a Supervisão da Central de Mandados a partir de 03/04/2012, sem prejuízo da sua atuação como Juíza Substituta, foi constatado que a mesma realizou, no período de 03/04/2012 a 28/02/2013, 558 (quinhentas e cinquenta e oito) audiências, num total de 59 (cinquenta e nove) pautas, conciliando 159 (cento e cinquenta e nove) feitos. Julgou no período 162 (cento e sessenta e dois) processos, todos no prazo legal. Exarou 2958 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 49% de conciliação com entes privados e 2% com entes públicos entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição.

DOS CRITÉRIOS QUE NORTEARAM A ATUAÇÃO CORREICIONAL

O Desembargador Presidente e Corregedor registra que, tendo em vista a peculiaridade dos serviços desenvolvidos na Central de Mandados Judiciais e Arrematações de Campina Grande, necessário se faz que a atuação correicional vá além do exame processual e da verificação dos dados estatísticos, analisando, também, a produtividade dos oficiais de justiça, uma vez que, a eficiência e a celeridade da prestação jurisdicional da Unidade, depende do desempenho de tais servidores. Acrescenta que a atuação correicional tem caráter essencialmente pedagógico e preventivo, visando a busca constante da excelência na prestação jurisdicional.

DOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS

Verificou-se que, no período correicionado, foram distribuídas 7.471 (sete mil, quatrocentas e setenta e uma) diligências entre os 08 (oito) oficiais de justiça avaliadores lotados na Unidade correicionada: 1609 (mil seiscentas e nove) para Antônio Alves de Albuquerque, 1002 (mil e duas) para Antônio Tavares Campos Neto, 1025 (mil e vinte e cinco) para Geraldo Medeiros de Araújo Júnior, 588 (quinhentas e oitenta e oito) para Guttemberg Pereira de Farias, 763 (setecentas e sessenta e três) para Jurandi Ferreira de Souza Júnior, 683 (seiscentas e oitenta e três) para Marcus Welby Bezerra Costa, 1036 (mil e trinta e seis) para Paulo Manuel Miranda Moreira e 765 (setecentas e sessenta e cinco) para Walker Pimentel Chaves.

Segue abaixo quadro demonstrativo da produtividade dos oficiais de justiça, constando o número de diligências distribuídas por executante, acompanhado do peso de cada diligência efetuada, com os respectivos prazos médios de cumprimento.

OFICIAL DE JUSTIÇA	Peso	Número de Diligências Distribuídas	Prazo médio para cumprimento (em dias)
Antônio Alves de Albuquerque	0	451	1,12
	10	82	2,74
	20	875	1,19
	30	41	14,09
	40	159	19,99
	50	1	50,76
Antônio Tavares Campos Neto	0	209	4,5
	10	62	11,26
	20	569	4,68
	30	28	16,4
	40	134	30,43
	50	-	-
Geraldo Medeiros de Araújo Júnior	0	271	2,82
	10	35	5,5
	20	507	4
	30	29	13,74

OFICIAL DE JUSTIÇA	Peso	Número de Diligências Distribuídas	Prazo médio para cumprimento (em dias)
	40	182	17,06
	50	1	15,93
Guttemberg Pereira de Farias	0	44	4,26
	10	6	2,71
	20	361	5,65
	30	18	17,3
	40	158	15,5
	50	1	17,07
Jurandi Ferreira de Souza Júnior	0	139	1,54
	10	27	5,48
	20	408	4,93
	30	24	9,3
	40	165	22,13
	50	-	-
Marcus Welby Bezerra Costa	0	116	39,5
	10	34	254,6
	20	295	53,16
	30	53	326,17
	40	185	79,64
	50	-	-
Paulo Manuel Miranda Moreira	0	217	31,86
	10	48	92,62
	20	461	15,98
	30	46	66,26
	40	263	81,21
	50	1	307,56
Walker Pimentel Chaves	0	154	14,13
	10	41	14,6
	20	317	7,68
	30	37	41,35
	40	216	35,65
	50	-	-

RESUMO DO PRAZO MÉDIO PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA (EM DIAS)								
Peso	Antônio Alves de Albuquerque	Antônio Tavares Campos Neto	Geraldo Medeiros de Araújo Júnior	Guttemberg Pereira de Farias	Jurandi Ferreira de Souza Júnior	Marcus Welby Bezerra Costa	Paulo Manuel Miranda Moreira	Walker Pimentel Chaves
0	1,12	4,5	2,82	4,26	1,54	39,5	31,86	14,13
10	2,74	11,26	5,5	2,71	5,48	254,6	92,62	14,6
20	1,19	4,68	4	5,65	4,93	53,16	15,98	7,68
30	14,09	16,4	13,74	17,3	9,3	326,17	66,26	41,35
40	19,99	30,43	17,06	15,5	22,13	79,64	81,21	35,65
50	50,76	-	15,93	17,07	-	-	307,56	-

Oportuno esclarecer que este Regional, visando estabelecer uma divisão mais justa de tarefas a serem cumpridas pelos executantes de mandados, desenvolveu o sistema de distribuição automática de diligências, por meio do Módulo Oficial de Justiça constante no SUAP, que diferencia, por peso, o grau de dificuldade e complexidade para o cumprimento de cada mandado: a) Peso 0 (zero): Auto de Adjudicação, Auto de Arrematação, Mandado, Mandado de Sequestro, Ofício e Praça e Leilão; b) Peso 10 (dez): Carga Processual-Entregue, Diligência, Mandado Judicial, Mandado de Bloqueio, Mandado de Desbloqueio, Mandado de Devolução, Mandado de Levantamento de Penhora e Mandado de Transferência de Direito; c) Peso 20 (vinte): Entrega de Alvará, Ciência de Penhora, Mandado de Arresto, Mandado de Bloqueio de Arresto, Mandado de Bloqueio e Penhora, Mandado de Bloqueio e Transferência, Mandado de Intimação, Mandado de Obrigação de fazer, Mandado de Penhora no Rosto dos Autos, Mandado de Reintegração, Mandado de Transferência de Numerário, Notificação e Penhora sobre Penhora; d) Peso 30 (trinta): Mandado de Busca e Apreensão, Mandado de Citação, Mandado de Entrega, Mandado de Imissão de Posse, Mandado de Penhora, Mandado de Reavaliação, Mandado de Transferência de Propriedade e a Nomeação de Depositário; e) Peso 40 (quarenta): Mandado Sucessivo, Mandado de Arrombamento, Mandado de Citação e Penhora, Mandado de Condução Coercitiva, Mandado de Penhora e Arresto, Mandado de Penhora e Remoção e ao Mandado de Remoção; f) Peso 50 (cinquenta): Mandado de Penhora de Imóvel e Mandado de Bloqueio, Penhora e Remoção.

A equipe correicional foi informada pelo Coordenador da Central correicionada que a distribuição das diligências não ocorre de forma automática, embora a Unidade utilize o Módulo de Oficiais de Justiça disponível no SUAP.

O Desembargador Presidente e Corregedor, à luz dos dados constantes no quadro acima, constata, com preocupação, que os prazos médios para cumprimento de diligências por parte dos oficiais de justiça Marcus Welby Bezerra Costa e Paulo Manuel Miranda Moreira se mostram bastante elevados em relação aos demais Oficiais de Justiça lotados na Unidade correicionada, e, bem acima, do estabelecido no art. 56 do Provimento Consolidado deste Regional (art. 721, §§ 2º e 3º, da CLT).

Pode se observar, após uma análise mais detalhada dos processos nos quais houve atuação dos Oficiais de Justiça acima referidos, a exemplo do processo nº 370/2011/07, o Meirinho cumpriu 2 (duas) diligências em 24 (vinte e quatro) horas, e lançou o evento “cumprido”, 07 (sete) meses depois, elevando indevidamente o prazo médio para cumprimento das diligências.

Restando claro, portanto, a importância do lançamento imediato quando do cumprimento da diligência.

DOS INCIDENTES

NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS JULGADOS	
Classe	Julgados
Pedido de Antecipação de Tutela	3
Embargos Declaratórios	6
Embargos à Execução, Arrematação e Adjudicação	22
Impugnação à Sentença de Liquidação	1
Exceção de pré-executividade	1

Os incidentes processuais julgados na Central distribuíram-se da seguinte forma: **a) pedido de antecipação de tutela: 3 (três); b) embargos declaratórios: 06 (seis); c) embargos à execução, arrematação e adjudicação: 22 (vinte e dois); d) impugnação à sentença de liquidação: 01 (uma); e) exceção de pré-executividade: 01 (uma).**

DO PROJETO ARREMATAR

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROJETO ARREMATAR - PERÍODO CORREICIONADO			
Período	Processos Incluídos	Arrematação Positiva	Arrecadação R\$
Fevereiro a Julho/2012	65	33	R\$ 266.604,00

Ocorreu 01 (uma) edição do Projeto Arrematar no período correicionado, onde foram levados à hasta pública 65 (sessenta e cinco) processos, dos quais 33 (trinta e três) tiveram arrematação positiva, sendo arrecadado um montante de R\$ 266.604,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e quatro reais).

NEGÓCIO LEGAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROJETO NEGÓCIO LEGAL - PERÍODO CORREICIONADO			
Período	Processos Incluídos	Arrematação Positiva	Arrecadação R\$
Agosto/2012 a Fevereiro/2013	67	32	R\$ 386.717,50

Ao término do Projeto Conciliar, o Regional passou a adotar uma nova modalidade denominada “Negócio Legal”, que visa a venda direta de bens penhorados, na modalidade da alienação por iniciativa particular.

No período compreendido entre os meses de agosto/2012 a fevereiro/2013, foram incluídos no projeto 67 (sessenta e sete) processos, dos quais 32 (trinta e dois) tiveram arrematação positiva, sendo arrecadado a quantia de R\$ 386.717,50 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

No período correicionado foram arrecadados o montante de R\$ 653.321,50 (seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) em ambos os projetos.

DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade do Juiz Supervisor da Central;	
Número de processos inspecionados no período correicionado;	448
Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:	
BACENJUD – Juíza Flávia Roberta Farias da Costa Assunção (abril/2012 a fevereiro/2013)	66
BACENJUD – Juiz Flávio Londres da Nóbrega (fevereiro a abril/2012)	11
RENAJUD	130
INFOJUD	0
BNDT – Processos incluídos pela Unidade	203
BNDT – Juíza Flávia Roberta Farias da Costa Assunção	181

RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) aos juízes que** acompanhem o prazo de cumprimento das diligências dos Senhores Oficiais de Justiça, conforme estabelecido nos termos o art. 56 do Provimento Consolidado deste Regional (art. 721, §§ 2º e 3º, da CLT); **2) ao Coordenador da Central de Mandados que** acompanhe o cumprimento de diligências, utilizando o módulo de “Relatório das Diligências Cadastradas” disponível no SUAP, para melhor controle dos prazos médios da Unidade; **3) aos oficiais de justiça da Central que:** a) procurem meios necessários para promover a redução dos prazos médios para cumprimento das diligências, estabelecendo como meta o prazo não superior a 09 (nove) dias ou, quando se tratar de avaliação, 10 (dez) dias, conforme determina o art. 56 do Provimento Consolidado deste Regional (art. 721, §§ 2º e 3º, da CLT); b) ao cumprirem as diligências procedam de imediato o devido lançamento no SUAP evitando elevação indevida dos prazos médios.

DETERMINAÇÃO

O Desembargador Presidente e Corregedor, no uso de suas atribuições, determina: **a)** aos gestores da Unidade que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotem rodízio semestral de área entre os Oficiais de Justiça, para que todos possam conhecer a situação da circunscrição, como um todo, evitando que os mesmos fiquem demasiadamente expostos à situações de risco; **b)** expedição de ofício à Secretaria da Corregedoria noticiando o cumprimento da determinação acima elencada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Presidente e Corregedor registra, com satisfação, que a Central de Mandados Judiciais e Arrematações de Campina Grande vem cumprindo seu papel na busca da excelência da prestação jurisdicional, demonstrando zelo no trato com os processos sob sua responsabilidade, sendo, inclusive, digno de registro a utilização subsidiária do parcelamento previsto no art. 745-A do CPC, resultando em inúmeros pagamentos do débito integral por parte dos devedores. Registra, ainda, a iniciativa de inserir processos em pauta para tentativa de conciliação, visando a solução da lide, evitando a execução forçada que nem sempre resultaria em satisfação dos créditos trabalhistas, motivo pelo qual parabeniza a Juíza Supervisora e os demais integrantes da Unidade, que contribuíram com seus esforços para esse resultado satisfatório. Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, registrando-se suas considerações, para posterior análise.

VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Unidade em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada nenhuma visita.

AGRADECIMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor agradece à Juíza Supervisora da Central de Mandados Judiciais e Arrematações de Campina Grande Flávia Roberta Farias da Costa Assunção, ao Coordenador José Robson Ramos Lúcio e aos servidores Antônio Alves de Albuquerque, Antônio Tavares Campos Neto, Geraldo Medeiros de Araújo Júnior, Guttemberg Pereira de Farias, Jackson da Silva Nascimento, Jairo Gonçalves dos Santos, Josenardo Victor do Nascimento, Jurandi Ferreira de Souza Júnior, Marcus Welby Bezerra Costa, Paulo Manuel Miranda Moreira, Tadeu Gomes Confessor e Walker Pimentel Chaves, às estagiárias Andressa Caroliny Gois Gonzaga e Regina Lemos Paiva e a funcionária da TRESS Berenice Leite da Silva, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Unidade, querendo, oferecer suas considerações. Decorrido o período mencionado, a presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Campina Grande, no dia 13 de março do ano de dois mil e doze.

CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
Desembargador Presidente e Corregedor

FLÁVIA ROBERTA FARIAS DA COSTA ASSUNÇÃO
Juíza Supervisora

JOSÉ ROBSON RAMOS LÚCIO
Coordenador

MARCELO DE CASTRO REIS
Secretário da Corregedoria